



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º. 1096/97

Súmula: Autoriza Fundação Municipal de Saúde e Assistência Hospitalar a adotar Regime Único de Trabalho do Município, cria quadro de pessoal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica autorizado a Fundação Municipal de Saúde e Assistência Hospitalar de Pirai do Sul, Paraná, a adotar o Regime Unico de Trabalho do Município de Pirai do Sul, aplicando-se toda a legislação municipal que rege a matéria.

Artigo 2º - Fica criado o quadro geral e Único de Pessoal da Fundação, bem como os níveis do plano de carreiras, na seguinte forma:

I - ÁREA ADMINISTRATIVA

Auxiliar de Serviços Gerais I	10 vagas
Auxiliar de Serviços Gerais II	02 vagas
Telefonista	00 vaga
Motorista	02 vagas
Almoxarife	00 vaga
Auxiliar Administrativo	08 vagas
Nutricionista	00 vaga

II - ÁREA ECONÔMICA E FINANCEIRA

Analista de Processamento de Dados	00 vaga
Assessor Técnico Administrativo	00 vaga
Administrador	01 vaga
Contador	01 vaga
Diretor Clínico	01 vaga
Tesoureiro	00 vaga

III - ÁREA JURIDICA

Advogado	00 vaga
----------	---------

IV - ÁREA DE ENFERMAGEM

Enfermeira	01 vagas
Auxiliar de enfermagem	18 vagas



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

VI - ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL

Psicóloga	00 vaga
Fisioterapia	00 vaga
Assistente Social	00 vaga

VII - ÁREA FARMACÊUTICA

Farmacêutica	00 vaga
Bioquímica	00 vaga

VII - ÁREA RADIOLOGIA

Radiologista	02 vagas
--------------	----------

Parágrafo 1º - Os cargos acima serão enquadrados nos seguintes níveis:

SUPERIOR: Médico, Enfermeira, Farmacêutico-bioquímico, Fisioterapeuta, Psicóloga, Assistente Social, Nutricionista, Advogado, Economista, Contador e Analista de processamento.

MÉDIO: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar Administrativo, Almojarife, Motorista, Telefonista e Radiologista.

BÁSICO: Auxiliar de Serviços Gerais I e II,

Parágrafo 2º - Os Cargos de Administrador, Diretor Clínico e Advogado, serão comissionados no símbolo CC2 e do Assessor Técnico Administrativo no símbolo CC3, nos termos na legislação municipal.

Parágrafo 3º - Fica expressamente revogado o Decreto N.º 520 de 10 de março de 1997.

Parágrafo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 31 de março de 1997.


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal